



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 78 de 20 de Julho de 1962, autoriza a receber do Governo do Estado, através da Diretoria de Obras Publicas, um auxilio financeiro de Cr\$ 600.000,00.

O cidadão Geraldo Perez Domingues, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, usando das suas atribuições legais e nos termos aprovados pela Câmara Municipal, em sessão realizada em 19 do corrente, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado, a receber do Governo do Estado, através da Diretoria de Obras Publicas da Secretaria da Viação e Obras Publicas, um auxilio financeiro no valor de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), para ser aplicado nas obras de construção da ponte sobre o córrego Westin, neste Município.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, em 20 de Julho de 1962.

Prefeito Municipal

Geraldo Perez Domingues

Registrado e publicado nesta Secretaria. Data supra.

Secretario Contador

Pedro dos Santos